



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 182/2011-CGJ/AM

Dispõe sobre o cancelamento da matrícula imobiliária nº 32.397, Livro 2-REGISTRO GERAL, de 10/02/1988, registrada junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado a esta Corregedoria-Geral de Justiça pelo Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital;

CONSIDERANDO a duplicidade de matrículas referente ao imóvel situado no Bairro de Flores, nesta Capital, com área de 45.922m², visto que o referido imóvel já se encontrava registrado no mencionado Cartório desde 31/08/1976;

CONSIDERANDO os termos do art. 214, da Lei nº 6.015.73 – Lei de Registros Públicos;


CONSIDERANDO o r. Parecer da MM. Juíza Corregedora Auxiliar, acolhido por este Órgão nos autos de nº 0205434-83.2010.8.04.022;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR o cancelamento da matrícula imobiliária nº 32.397, Livro 2-REGISTRO GERAL, registrada em 10/02/1988 junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Capital.

CUMpra-SE. Publique-SE E Comunique-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em exercício, Manaus, AM, 24 de janeiro de 2011.


Desembargador **LUIZ WILSON BARROSO**
Corregedor-Geral de Justiça, em exercício